



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01511 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Sumário

|                                                                                  |    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----|
| LEI Nº 2184/2020 .....                                                           | 2  |
| DECRETO Nº 033/2020 .....                                                        | 5  |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2020 ..... | 6  |
| TERMO DE DISPENSA Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020.....         | 8  |
| EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020. ....           | 9  |
| PORTARIA Nº 011/2020 .....                                                       | 10 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01511 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 2184/2020

#### SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora *Ana Paula Raizel Macedo – MDB*, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Santa Tereza do Oeste a Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos, a ser realizado mensalmente, com datas a serem definidas pela Administração.

**§ 1º**- A Campanha referida será realizada em conjunto com as Associações Protetoras de Animais, que ficarão responsáveis pela fiscalização e ações desenvolvidas. Serão contratadas clínicas ou hospitais veterinários, devidamente cadastrados na Prefeitura, que realizarão castrações de caninos e felinos domésticos, machos e fêmeas.

**§ 2º**- A Campanha instituída por esta lei tem como objetivo a castração gratuita prioritariamente para animais abandonados e ou pertencentes a famílias inscritas que possuam algum benefício de transferência de renda, ou conforme os critérios estabelecidos através da política de assistência social do município.

**§ 3º**- Independente do período abrangido pela Campanha, as clínicas e hospitais veterinários cadastrados poderão executar os serviços de castração, nos moldes ora estabelecidos, durante todos os meses do ano.

**§ 4º**- As castrações serão realizadas nas dependências das clínicas e hospitais veterinários cadastrados, mediante processo licitatório.

**§ 5º**- Encerrado o prazo anual para cadastramento das clínicas e hospitais veterinários, será realizado o trâmite para novo processo licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01511 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** A Campanha destina-se exclusivamente à castração de cães e gatos, machos e fêmeas, ficando excluídos outros procedimentos veterinários. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá fazer gestões junto à iniciativa privada, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades protetoras de animais, visando a realização de convênios que possibilitem a conscientização da população para a realização das castrações.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com a empresa contratada, realizará a divulgação e distribuição à população, por meio de ações de conscientização e prevenção, material informativo e educativo sobre a propriedade responsável de cães e gatos, contendo instruções relativas:

- a) à importância da vacinação e vermifugação;
- b) ao Controle de Zoonoses,
- c) às noções de cuidados com os animais feridos;
- d) aos problemas gerados pelo excesso de população de animais domésticos e às necessidades de controle populacional desses animais;
- e) à mitos que envolvem a esterilização e cuidados pós-operatórios e, outras informações que os profissionais julguem importantes.

**Art. 4º** No dia e horário marcados para castração, a clínica ou hospital veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

**§ 1º-** Verificando algum impedimento para castração, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões e as condições do animal para um representante da Associação Protetora dos Animais, ou se for o caso, para seu proprietário.

**§ 2º-** O médico responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao representante da Associação Protetora dos Animais ou se for o caso, ao proprietário, instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender necessário, em receituário próprio, as alterações que achar convenientes, marcando data para avaliações ou outros procedimentos que julgar necessários.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01511 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**§ 3º-** Caso o animal não tenha proprietário, fica a Associação Protetora dos Animais, responsável em mantê-lo em seus cuidados durante o período pós-operatório, assim como a aquisição da medicação pós-operatória.

**Art. 5º-** A Associação Protetora dos Animais fará parte da coordenação da Campanha instituída por esta lei, pelos representantes por ela credenciados.

**Art. 6º-** A acolhida (captura) de animais abandonados, poderá ser realizada por servidor utilizando veículo da frota municipal, destinado pelo setor competente, até que o funcionário designado pela clínica ou hospital veterinário realize a coleta do mesmo para realização do atendimento para a castração.

**§ 1º-** Fica a Associação Protetora dos Animais, responsável em manter organizado o cadastro dos animais abandonados, que serão encaminhados para castração, assim como sua inscrição para o atendimento; passando o cadastro à empresa contratada que deverá realizar a entrega para a secretaria responsável vinculada.

**Art. 7º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementada se necessárias.

**§ 1º -** Deverão ser realizadas as castrações, até que haja um controle considerável da demanda manifesta dos cães e gatos abandonados, em condições de risco à saúde pública.

**Art. 8º -** O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta lei, no que se fizer necessário.

**Art.9º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 02 de Março de 2020.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01511 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 033/2020

#### *Nomeia Servidora em Cargo de provimento em Comissão.*

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2047/2017,

#### DECRETA

**ART.1º** - Fica nomeada, a partir do dia 02 de Março de 2020, a servidora abaixo relacionada para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

| NOME                              | CPF/RG                                | CARGO                                          | NÍVEL |
|-----------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|-------|
| Adalva Maria de Lima<br>Cornelius | 394.004.689-20<br>3.048.812-1 SESP/PR | Chefe de Divisão<br>de Documentação<br>Escolar | CC-4  |

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 02 de Março de 2020.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01511 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art.1º** - Convocar os candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, obedecendo a ordem classificatória, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Tereza do Oeste, no horário de expediente, para entrega dos documentos abaixo relacionados.

#### Cópia Autenticada ou acompanhada dos originais:

- I Cédula de Identidade;
- II Certidão de Casamento ou Nascimento;
- III Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
- IV Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);
- V Declaração de quitação eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- VI Título de eleitor;
- VII Certidão de Reservista do sexo masculino;
- VIII Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- XIX Carteira de Trabalho contendo número, série e data de emissão;
- X Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;
- XI 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XII Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- XIII Certidão de antecedentes criminais ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) – Federal);
- XIV Certidão de nada consta;
- XV Cadastro de Pessoa Física – CPF;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01511 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

XVI Declaração de não acúmulo de cargos;

XVII Atestado de sanidade física (**exames: hemograma completo**).

### CANDIDATO CONVOCADO:

#### Ensino Fundamental

| NOME                                 | CARGO                                 | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| Nathalie Mariane Gonçalves Celestino | Professor de Ensino Fundamental 20 hs | 29º           |
| Jakeline Gonçalves Rocha             | Professor de Ensino Fundamental 20 hs | 30º           |

**ART.2º** - O não atendimento a esta convocação no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste, bem como a não apresentação da documentação, acarretará na desclassificação do candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 02 de Março de 2020.



**Elio Marciniak**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01511 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE DISPENSA Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa para prestação de serviços de análise de água mensal do programa Vigiagua do Governo, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.304.037/0001-60 pois apresentou melhor proposta, no valor total de R\$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais), contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste do Oeste, 28 de fevereiro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01511 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise de água mensal do programa Vigiaqua do Governo.

Valor: R\$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Vigência 12 meses.

Santa Tereza do Oeste, 28 de fevereiro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01511 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ART.1º** - Conceder ao Sr. Elio Marciniak, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, o equivalente a 2 (duas) diárias no valor de R\$ 1.468,08 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos) para tratar de assuntos municipais no Instituto AGUASPARANÁ, SEDU e Assembleia Legislativa, na cidade Curitiba – PR, saindo de Santa Tereza do Oeste em 02/03/2020 e retornando em 04/03/2020.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 02 de Março de 2020.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)